



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.020/2008**

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial 028/2008-MP/PA, para Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 06/10/2008, com certame aberto em 03/10/2008, às 10 horas, e a respectiva homologação nos autos do Processo 1332/2008-SGJ-TA (Protocolo nº 24898/2008), lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), que objetiva o fornecimento de ÁGUA MINERAL destinado ao consumo de membros e servidores, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação citada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto 3.693, de 20 de dezembro de 2000; Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001; Decreto nº 3.931, de 2001, com as alterações posteriores Decreto Estadual nº 0199, de 09 de junho de 2003, Decreto Estadual nº 1.093, de 29 de junho de 2004 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas condições e exigências a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO REGISTRADO**

1.1. O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo:

| EMPRESA |       |         | NOME: <b>GEMA –GEOLOGIA E MINERAÇÃO MONT'ALVERNE LTDA</b> |             |                                                    |                                                                                                  |
|---------|-------|---------|-----------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ    |       |         | Nº. <b>14.101.232/0001-40</b>                             |             |                                                    |                                                                                                  |
| Item    | Qtde. | Unid.   | Especificação                                             | Marca       | Preço por Unidade (R\$)                            | Valor Total (R\$)                                                                                |
| 01      | 4.980 | Unidade | Água Mineral em Garrafão de 20 litros (o líquido).        | Mar Doce    | 4,23<br>(quatro reais e vinte e três centavos).    | 21.065,40<br>(vinte e um mil sessenta e cinco reais e quarenta centavos).                        |
| 02      | 24    | Caixa   | Água Mineral 300ml, c/ 24 unidades.                       | Mar Doce    | 7,50<br>(sete reais e cinquenta centavos).         | 180,00<br>(cento e oitenta reais).                                                               |
| 03      | 48    | Pacote  | Água Mineral com gás, 600ml, pacote c/ 06 unidades.       | Schincariol | 11,00<br>(onze reais).                             | 528,00<br>(quinhentos e vinte oito reais).                                                       |
| 04      | 60    | Pacote  | Água Mineral 1.500ml, Pacote c/ 06 unidades.              | Mar Doce    | 7,55<br>(sete reais e cinquenta e cinco centavos). | 453,00<br>(quatrocentos e cinquenta e três reais).                                               |
|         |       |         | TOTAL                                                     |             |                                                    | <b>22.226,40</b><br><b>(vinte e dois mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).</b> |



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 1.2. Os preços e o fornecedor ora registrados decorrem da classificação final do Pregão nº 028/2008, processado nos moldes do ato convocatório, ao qual se vincula a presente ARP para todos os efeitos.
- 1.3. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Pedidos de Fornecimento (PF), a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Pregão, que se constitui na quantidade mínima do total estimado para cada item.
- 1.4. O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias à entrega do material, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere à frete, tributos e outros.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ENCARGOS**

2.1. São encargos do Órgão em relação à presente Ata de Registro de Preços:

- a) emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade mensal estimada;
- b) observar a manutenção pelo detentor da presente ARP, das condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
- c) efetuar o pagamento referente à quantidade efetivamente entregue no mês, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da atestação da respectiva nota fiscal do material entregue;
- d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através da Divisão de Serviços Gerais.

2.2. São encargos do fornecedor:

- a) retirar ou aceitar e assinar a nota de empenho no prazo estipulado na cláusula Quarta da presente ARP;
- b) fornecer o material objeto do pedido no prazo estipulado na Cláusula Quarta da presente ARP;
- c) fornecer o material conforme as especificações constantes do ato convocatório e registrados nesta ARP;
- d) entregar o material no setor indicado na cláusula Quinta;
- e) providenciar as correções, deficiências e falhas registradas pela Fiscalização no prazo consignado na cláusula Sexta;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidos no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade;
- g) informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da presente ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- h) aceitar os acréscimos nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- j) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes decorrentes da presente ARP;
- k) pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando o ÓRGÃO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- l) cumprir as demais obrigações constantes dos Anexos do Pregão nº 028/2008.



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá manter, durante o prazo de validade do referido Registro, as condições de habilitação e qualificação, sob pena de ter seu registro cancelado.

**CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo **ÓRGÃO** durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.2. O detentor da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação para retirar a Nota de Empenho de Despesas ou instrumento equivalente.
- 4.2.1. A recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho de Despesa ou instrumento equivalente sujeita a contratada à aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.3. As quantidades previamente definidas para atender a necessidade mensal estimadas do Órgão estão relacionadas no Anexo I deste Edital.
- 4.4. O disposto no item anterior não impede que a quantidade regular de fornecimento seja modificada em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada.
- 4.5. A entrega diária dos produtos referente ao item 01, deverá ser feita de segunda a sexta-feira (exceto feriados ou facultados), em todos os locais previstos nos item 13 do Edital e Cláusula Quinta desta ARP no horário de 08:00 às 14:00 horas, **com a primeira entrega em no máximo 48 horas** contados da assinatura da Ata de registro de Preços.
- 4.6. A entrega dos produtos, referente aos itens 02, 03 e 04, não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação feita pela Divisão de Serviços Gerais em favor da empresa detentora da Ata de Compromisso com o Registro de Preços.
- 4.7. A recusa injustificada do fornecimento ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista na Ata de Registro, ensejará ao seu detentor a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 4.7.1. Considera-se recusa injustificada do fornecimento o decurso do prazo estabelecido, neste Edital ou na Ata, para a aceitação ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 4.8. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação ao preço registrado:
- a) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique as contratações decorrentes do registro;
  - b) o aumento circunstancial da estimativa das quantidades que deram origem ao registro de preços, acarretando alteração superior ao limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - c) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato a ser firmado;
  - d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
  - e) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;
  - f) depois de decorridos 12 (doze) meses da data em que foi oficialmente registrado o preço proposto.
  - g) quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso.
- 4.8.1. O Órgão, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

previstas neste Edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

- 4.9. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob as seguintes classificações funcionais programática:  
Atividade: 12101.03.122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas  
Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo  
Fonte: 01 - Recursos Ordinários

**CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL**

5.1. A licitante adjudicatária deverá entregar o material referente ao item 01 diariamente nos locais abaixo relacionados, e os referentes aos itens 02, 03 e 04 somente quando solicitados, nos locais indicados dentre os endereços abaixo:

- |                                                               |   |                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------|---|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5.1.1 – Prédio do Edifício Sede                               | - | Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha;                                                         |
| 5.1.2 – Prédio Anexo I                                        | - | Rua Ângelo Custódio nº 36, Cidade Velha;                                                     |
| 5.1.3 – Prédio Anexo II                                       | - | Rua 16 de Novembro nº 50, Cidade Velha;                                                      |
| 5.1.4 – Deptº Médico Odontológico                             | - | Rua 16 de Novembro nº 130, Cidade Velha;                                                     |
| 5.1.5 – Promotoria de Justiça Militar                         | - | Rua 16 de Novembro nº 486, Cidade Velha;                                                     |
| 5.1.6 – Promotoria de Justiça – Violência contra a mulher     | - | Rua Joaquim Távora nº 412, Cidade Velha;                                                     |
| 5.1.7 – Anexos da Almte. Barroso                              | - | Av. Almte. Barroso, esquina com Av. Dr. Freitas, Marco;                                      |
| 5.1.8 – Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude     | - | Praça República do Líbano nº 332 – Cidade Velha;                                             |
| 5.1.9 – Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente (CIAA) | - | Sala da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Rua Santo Antonio nº 232, Reduto; |
| 5.1.10 – Promotorias de Justiça de Icoaraci                   | - | Rua Manoel Barata nº 1307, Icoaraci;                                                         |
| 5.1.11 – Promotorias de Justiça de Ananindeua                 | - | Rod. BR 316 Km 08 sn, Ananindeua.                                                            |

**CLÁUSULA SEXTA: DA ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.**

6.1. O recebimento do material pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

- a) em **caráter provisório**, imediatamente após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência e da embalagem) e,
- b) **definitivamente**, com a aceitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Edital.

6.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Órgão, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

6.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe, ainda, concedido 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

*Cue*



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 6.3.1. A não substituição do material no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará o fornecedor em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.
- 6.4. O pagamento será efetuado pelo Ordenador de Despesa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, sendo creditado em **CONTA-CORRENTE 23.947-X, BANCO DO BRASIL, AGENCIA 1436-2**, através de ordem-bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo do material.
- 6.5. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do material e atestação da respectiva nota fiscal.
- 6.6. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo referido no subitem anterior começará a contar a partir da regularização da mesma.
- 6.7. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao material devidamente distribuído, objeto deste certame.
- 6.7.1. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a materiais que não sejam o objeto licitado serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto o prazo de que trata o subitem 14.5.
- 6.8. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.9. O ÓRGÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela LICITANTE VENCEDORA, nos termos deste Pregão.
- 6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo ÓRGÃO, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (T/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %.

- 6.11. A atualização de que trata esse item será incluída na fatura/nota fiscal devida, se possível.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pela Divisão de Serviços Gerais do MINISTÉRIO PÚBLICO, doravante denominado FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:
- a) alteração da política econômica do país, que resulte reflexos nos preços registrados;
  - b) em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
  - c) por força de situações imprevisíveis que produzam reflexos nos preços de mercado.
  - d) outras hipóteses em que seja devidamente comprovada a inviabilidade de praticar o preço registrado, desde que devidamente aceitas pela Administração.
- 8.2. A revisão de que cuida este item será precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem o Sistema de Registro de Preços devem ser analisados através de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.
- 8.3. O resultado da análise poderá determinar a convocação dos fornecedores com vistas à negociação dos preços registrados, ante a necessidade de adequação aos preços de mercado.
- 8.4. Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao MINISTÉRIO PÚBLICO:
- a) convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
  - b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
  - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, o MINISTÉRIO PÚBLICO poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, em conformidade com o item 2.1 "a" desta ARP, e forem aceitas as justificativas, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.
- 8.5.1. Na hipótese do subitem anterior, quando frustrada a negociação, o MINISTÉRIO PÚBLICO convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5.2. Não havendo êxito nas negociações, o MINISTÉRIO PÚBLICO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6. Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.
- 8.6.1. A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

**CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados pela Administração, por despacho fundamentado, observadas as regras constantes nesta Ata.
- 9.2. O cancelamento do preço registrado põe fim às obrigações assumidas pelo fornecedor e faz desaparecer a expectativa de direito de contratar com o MINISTÉRIO PÚBLICO nas condições pactuadas.
- 9.3. O cancelamento do preço registrado nesta Ata observará as regras atinentes ao desfazimento dos contratos em geral, especialmente quanto ao oferecimento do contraditório e da ampla defesa.
- 9.4. O fornecedor terá cancelado seu preço registrado, com as devidas justificativas, nas seguintes hipóteses:

I. por ato unilateral e escrito do MINISTÉRIO PÚBLICO, quando:



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) o fornecedor descumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) o fornecedor não retirar, no prazo estabelecido nesta Ata, a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor se recusar a fornecer o bem ou prestar o serviço ao preço registrado, após a não aceitação, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, das justificativas apresentadas;
- d) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) o fornecedor der causa à rescisão dos ajustes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial dos contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II. por acordo entre partes, desde que conveniente ao MINISTÉRIO PÚBLICO.

III. por decisão judicial, na forma da legislação.

9.4.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, diante da recusa injustificada em cumprir o compromisso assumido ou diante de irregularidades no cumprimento de suas obrigações, garantida a prévia defesa, está sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia incidente sobre o valor não executado do contrato, em razão do atraso na entrega dos materiais solicitados ou entrega parcial dos mesmos, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e respectivo instrumento contratual, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota Empenho, na hipótese de pedido de reequilíbrio formulado após a expedição da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 10.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração do MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:
- a) ensejar o retardamento do fornecimento do pedido do material;
  - b) não mantiver a proposta de registro, injustificadamente;
  - c) comportar-se de modo inidôneo;
  - d) fizer declaração falsa;
  - e) cometer fraude fiscal;
  - f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o fornecedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:
- a) pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;
  - b) pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO;
  - c) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Pregão nº 0xx/2008-MP/PA.
- 10.4. A partir do 15º dia de atraso no fornecimento do material solicitado, considerar-se-á o contrato inexecutado total ou parcialmente, conforme o caso, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da Lei Nº 8.666/93.
- 10.5. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar, em relação ao fornecedor inadimplente, o cancelamento do registro de preços na forma prevista nesta Ata.
- 10.6. A multa será calculada em razão no valor da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, considerando-se, nos casos de cumprimento parcial do ajuste, o remanescente do valor respectivo, se outra base cálculo não constar do respectivo item.
- 10.7. As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas mediante depósito em conta corrente do MINISTÉRIO PÚBLICO, ou cobradas judicialmente.
- 10.8. As multas de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções previstas no citado item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

- 11.1. Os preços registrados na presente Ata e a relação do respectivo fornecedor serão publicados no Diário Oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 11.2. Trimestralmente serão publicadas as alterações e a remissão aos preços não alterados.
- 11.3. Após publicação na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O registro dos preços efetivados nesta Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

12.2. É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento do material objeto da presente Ata.

12.3. A critério da Administração, a quantidade prevista na presente Ata poderá aumentada em seus quantitativos, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

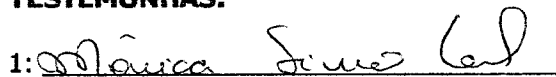
E por estar conforme, a presente Ata de Registro de Preços vai assinada pelo Exmº Sr. Procurador Geral de Justiça em exercício, **Dr. PEDRO FERREIRA DA SILVA**, casado, brasileiro, portador do CIC/MF nº 004.920.002-04 e Cédula de Identidade nº 2045062 – SSP/PA, residente e domiciliado em Belém do Pará, representante do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, e pela Sra. **TEREZA CRISTINA ARAGÃO DE ARAÚJO SOUSA**, RG n.º 5457587-SS/PA, CPF n.º 245.298.932-00, contadora, casada, residente em Ananindeua - PA, representante da empresa **GEMA – GEOLOGIA E MINERAÇÃO MONT'ALVERNE LTDA**, situada na Rua 02 de Junho – Alameda Ajuricaba Lote 02 s/n, Águas Brancas, CEP: 67.033-060, Ananindeua - PA, cujos preços foram objeto de registro.

Belém, 16 de outubro de 2008.

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

  
**GEMA - GEOLOGIA E MINERAÇÃO MONT'ALVERNE LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

1:   
RG: 1995025-SS/PA

2:   
RG: 2860005-SS/PA

## SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA



### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 0795 DE 08 DE OUTUBRO DE 2008.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
Ceder, para a Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, a Servidora, **BRUNA GOMES RIBEIRO**, aprovada no concurso C-133 para o cargo de Técnico em Gestão de Infra-estrutura, área: Arquitetura, matrícula 80845779/3, a contar de 08/10/2008. A presente Portaria está sendo republicada com retificação, o ônus é para o órgão de destino da cadência.

#### PORTARIA Nº 0836 DE 21 DE OUTUBRO DE 2008

A SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
Interromper a partir do dia 18.10.08 por necessidade de serviço, o gozo de férias da servidora Makeliny Aparecida Fernandes Gonçalves, Gerente III, matrícula nº 57190032/1, programada para 08.10.08 a 06.11.08, concedida através da PORTARIA Nº 0732 publicada no D.O.E nº 31268 de 31/10/2008.

#### PORTARIA Nº 0840 DE 16 DE OUTUBRO DE 2008

A SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
REVOGAR, a contar de 01.10.08 a PORTARIA Nº 0453 de 5/08, que designou a servidora JORGIENE DOS SANTOS EIRA, matrícula nº 57193209/1, para desenvolver suas atividades na Regional de Santarém, Núcleo desta Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura / SEPAQ.

#### PORTARIA Nº 0839 DE 21 DE OUTUBRO DE 2008

A Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**  
Transferir o gozo de férias do servidor Henrique Kiyoshi Sawaki do período de 03.11.08 a 10.01.09 para 04.01.09 a 02.02.09. Considerando que este, é cedido da Empresa Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará - EMATER e em conformidade com o aviso de férias enviado do órgão cedente do servidor e de acordo com o Art. 129 da CLT

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

ANTÔNIA DO SOCORRO PENA DA GAMA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2008

Nº DO CONVÊNIO: 026/2007

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PESCADORES DO MUNICÍPIO DE VISEU

Objeto do Convênio: Apoiar o desenvolvimento do setor da Malacocultura no Estado do Pará, mediante apoio à implantação do projeto "Arranjo Produtivo Local da Malacocultura na Zona Costeira Paraense"

Valor do Convênio Original: R\$ R\$-83.346,50 (oitenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo para execução do objeto do convênio.

Valor do Aditamento: R\$ XXXXXXXXXX

Data da Assinatura: 29/07/2008

Vigência do Aditamento: 01/08/2008 a 30/11/2008

Designação Orçamentária: XXXXXXXXXX

de Recursos ou Contratos: XXXXXXXXXX

Aditivo Responsável: ANTÔNIA DO SOCORRO PENA DA GAMA

Aditivos Anteriores: XXXXXXXXXX

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2008**

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA - SEPAQ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008**

**PROCESSO Nº 210604/2008**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da SEPAQ.

**DATA DA ABERTURA:** 06.11.2008

**HORÁRIO:** 10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**LOCAL:** site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**FONTE DE RECURSO:** 1229.4820 / 4816 / 4818 - 33.90.30 - Fonte 0146

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Antônia do Socorro Pena da Gama

Obs.: Os Interessados poderão retirar o edital no site do [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no

[www.compraspara.gov.br](http://www.compraspara.gov.br) (Mural de Licitações) ou na sede da

SEPAQ, munidos de "pen drive", situada na Avenida Gentil Bittencourt, 827,

Batista Campos, Belém - PA, sala da CPL, no horário de 8 às 12

horas e 14 às 17 horas.

Fone para contato: (91) 3241-2545.

Gleyson de Jesus Nascimento da Costa - Pregoeiro

### DIÁRIA

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0841/2008

Nome: Antônia do Socorro Pena da Gama

Cargo: Secretária de Estado de Pesca e Aquicultura / SEPAQ

Destino: Santarém - PA.

Período: 28 a 31/10/2008.

Objetivo: Participar do "Plano BR- 316 sustentável: Entraves, desafios e expectativas".

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA,

ANTÔNIA DO SOCORRO PENA DA GAMA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA.

DIÁRIAS

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0842/2008

Nome: William Renato Silva de Souza

Cargo: Motorista / SEPAQ

Destino: Castanhal - PA.

Período: 24/10/2008

Objetivo: Conduzir a Diretora de Aquicultura.

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0843/2008

Nome: Cárta Rosa das Chagas

Cargo: Diretora de Desenvolvimento da Aquicultura / SEPAQ

Destino: Castanhal - PA.

Período: 24/10/2008

Objetivo: Participar da reunião de Constituição do comitê gestor de Malacocultura da região do salgado paraense.

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0844/2008

Nome: Lahire Dillon Fonseca Figueiredo Filho

Cargo: Engenheiro Agrônomo / SEPAQ

Destino: Castanhal - PA.

Período: 24/10/2008

Objetivo: Participar de constituição do comitê Gestor de Malacocultura da região do salgado.

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 0845/2008

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA,

ANTÔNIA DO SOCORRO PENA DA GAMA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA.

DIÁRIAS

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ



### EDITAL 033/2008-CSMP

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR

DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas

atribuições legais, em conformidade com o disposto nos arts. 62

e 63, da Lei Federal nº 8.625, c/c o art. 88, § 1º e art. 98, caput,

da Lei Complementar nº 057/2006, **FAZ SABER** aos senhores

Promotores de Justiça de 2ª entrância que se encontram abertos,

durante o prazo de 10 (dez) dias, as inscrições no **CONCURSO**

**DE REMOÇÃO** para preenchimento do cargo vago na Promotoria

de Justiça abaixo indicada:

### 2ª ENTRÂNCIA

#### REMOÇÃO - 01 VAGA

| Nº | CARGO                          | CRITÉRIO    |
|----|--------------------------------|-------------|
| 1  | 3º PJ DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA | MERECIMENTO |

\* O presente certame de remoção encontra-se regulado pela Lei n. 8.625/93, de 12.02.93; Lei Complementar Estadual nº 057/2006, de 06.07.2006 e Resolução nº 002/2007/MP/CSMP.

Belém-Pa, 23 de outubro de 2008.

**PEDRO PEREIRA DA SILVA**

Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

### EDITAL 034/2008-CSMP

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR

DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas

atribuições legais, em conformidade com o disposto nos arts. 62

e 63, da Lei Federal nº 8.625, c/c o art. 88, § 1º e art. 98, caput,

da Lei Complementar nº 057/2006, **FAZ SABER** aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que se encontram abertos, durante o prazo de 10 (dez) dias, as inscrições no **CONCURSO DE PROMOÇÃO** para preenchimento do cargo vago na Promotoria de Justiça abaixo indicada:

### 2ª ENTRÂNCIA PROMOÇÃO - 01 VAGA

| Nº | CARGO                            | CRITÉRIO    |
|----|----------------------------------|-------------|
| 1  | 3º PJ DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA * | ANTIGUIDADE |

\* O presente certame de remoção encontra-se regulado pela Lei n. 8.625/93, de 12.02.93; Lei Complementar Estadual nº 057/2006, de 06.07.2006 e Resolução nº 002/2007/MP/CSMP.

\* Ressalva-se que a vaga está sendo disponibilizada simultaneamente para promoção e remoção e, em havendo

interesse à remoção, o certame de promoção ficará prejudicado,

nos termos da Súmula nº 002/2007/MP/CSMP, de 30.01.2007.

Belém-Pa, 23 de outubro de 2008.

**PEDRO PEREIRA DA SILVA**

Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

### EDITAL 035/2008-CSMP

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR

DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas

atribuições legais, em conformidade com o disposto nos arts. 62

e 63, da Lei Federal nº 8.625, c/c o art. 88, § 1º e art. 98, caput,

da Lei Complementar nº 057/2006, **FAZ SABER** aos senhores

Promotores de Justiça de 1ª entrância que se encontram abertos,

durante o prazo de 10 (dez) dias, as inscrições no **CONCURSO**

**DE REMOÇÃO** para preenchimento do cargo vago na Promotoria

de Justiça abaixo indicada:

### 1ª ENTRÂNCIA

#### REMOÇÃO - 01 VAGA

| Nº | CARGO                | CRITÉRIO    |
|----|----------------------|-------------|
| 1  | PJ DE AURORA DO PARÁ | ANTIGUIDADE |

\* O presente certame de remoção encontra-se regulado pela Lei n. 8.625/93, de 12.02.93; Lei Complementar Estadual nº 057/2006, de 06.07.2006 e Resolução nº 002/2007/MP/CSMP.

Belém-Pa, 23 de outubro de 2008.

**PEDRO PEREIRA DA SILVA**

Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

### ATO Nº 073/08 - 1ª PJFME

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 092/05-1ªPJFME**

**PROCEDÊNCIA: CLUBE DE MÃES DA COMUNIDADE DO**

**BAIRRO DA SACRAMENTA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO 2004**

**ATO Nº 073/08 - 1ª PJFME**

**ATO DESAPROVA AS CONTAS**

**A 1ª PROMOTORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no**

**uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com**

**fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei**

**nº 8.742/93 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este ATO,**

**DESAPROVA as contas apresentadas pelo CLUBE DE MÃES DA**

**COMUNIDADE DO BAIRRO DA SACRAMENTA, referente ao**

**exercício financeiro de 2004.**

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este

ATO publicado.

Belém, 21 de outubro de 2008

**ROSANGELA CHAGAS DE NAZARÉ**

1ª Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. do Ata de Registro de Preços: 020/2008-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 028/2008-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a

empresa GEMA - Geologia e Mineração Mont'Alverne Ltda.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de água mineral.

Vigência: 17/10/2008 a 16/10/2009.

Preços Registrados:

| EMPRESA |       | NOME: GENA - GEOLOGIA E MINERAÇÃO MONT'ALVERNE LTDA |                                                   |             |                                                 |                                                                                 |
|---------|-------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ    |       | Nº. 14.101.232/0001-40                              |                                                   |             |                                                 |                                                                                 |
| Item    | Qtd.  | Unid.                                               | Especificação                                     | Marca       | Preço por Unidade (R\$)                         | Valor Total (R\$)                                                               |
| 01      | 4.980 | Unidade                                             | Água Mineral em Garrafa de 20 litros (o líquido). | Mar Doce    | 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos).    | 21.065,40 (vinte e um mil sessenta e cinco reais e quarenta centavos).          |
| 02      | 24    | Caixa                                               | Água Mineral 200ml, 24 unidades.                  | Mar Doce    | 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).         | 180,00 (cento e oitenta reais).                                                 |
| 03      | 48    | Pacote                                              | Água Mineral com gás, 600ml, pacote 2 unidades.   | Schincariol | 11,00 (onze reais).                             | 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais).                                       |
| 04      | 60    | Pacote                                              | Água 1.500ml, pacote 2 unidades.                  | Mar Doce    | 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos). | 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais).                                 |
| TOTAL   |       |                                                     |                                                   |             |                                                 | 22.226,40 (vinte e dois mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). |

Foro: Belém

Data da Assinatura: 16/10/2008

Ordenador Responsável: Dr. Pedro Pereira da Silva.

Endereço do Contratado: Rua 02 de Junho - Alameda Ajuricaba Lote 02, s/n, Águas Brancas, CEP: 67.033-060, Ananindeua - PA.

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº 3037/2008-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 18, inciso VIII, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Pará), c/c o art. 19, inciso II, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994;

#### RESOLVE:

**DELEGAR** ao Promotor de Justiça de 2ª Entrância **JOSÉ LUIZ BRITO FURTADO**, atribuições específicas para dar investidura no cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-1, no dia 30.10.2008, ao Sr. André Matheus de Sousa Minto, nomeado em 07.10.2008, conforme publicação no DOE de 08.10.2008, para, em caráter efetivo, exercer suas funções na Promotoria de Justiça de São Geraldo do Araguaia, que integra a Região Administrativa Sudeste I.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 20 de outubro de 2008.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

##### PORTARIA Nº 3056/2008-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Sessão Ordinária realizada no dia 01.10.2008,

#### RESOLVE:

**REMOVER**, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça de 1ª Entrância **MAYANNA SILVA DE SOUZA QUEIROZ** do cargo de Promotor de Justiça de Canaã dos Carajás para o cargo de Promotor de Justiça de Brejo Grande do Araguaia.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 21 de outubro de 2008.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

##### PORTARIA Nº 3028/2008-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços ministeriais nas comarcas onde funcionam Promotorias de Justiça;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no art. 117 da Lei Complementar nº 057, de 06.07.2006,

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR** os Promotores de Justiça abaixo relacionados a se deslocarem, no mês de outubro do corrente ano, aos municípios onde exerçam atribuição cumulativa, de acordo com quadro anexo:

| PROMOTOR                        | LOCAIS                        | DIAS     | Nº DE DIÁRIA |
|---------------------------------|-------------------------------|----------|--------------|
| Afonso Joffe Macedo             | Inhangapi para Castanhal      | 20 a 22  | 02           |
| Alexandre Monteiro              | Avelro para Itaituba          | 20 a 22  | 02           |
| Alexsandra Muniz                | Pacajá para Marabá            | 27 a 31  | 04           |
| Mardegan                        | Marabá para Ananindeua        | 20 a 22  | 02           |
| Aline Tavares Moreira           | Almeirim para                 | 20 a 22  | 02           |
| Almiro do Socorro               | Alenquer para                 | 20 a 22  | 02           |
| Avelar Denir                    | Castanhal para                | 20 a 22  | 02           |
| Ana Maria Magalhães de Carvalho | Taianduba para                | 20 a 22  | 02           |
| André Alice Branches            | Maracana para                 | 20 a 22  | 02           |
| Arnaldo Celio da Costa          | Magalhães Barata para         | 20 a 22  | 02           |
| Azevedo                         | Castanhal para                | 20 a 22  | 02           |
| Bruno Beckembauer               | Santa Maria do Pará para      | 20 a 22  | 02           |
| Sanchez Damasceno               | Uruara para                   | 20 a 22  | 02           |
| Cristina Maria de               | Altamira para                 | 20 a 22  | 02           |
| Queiroz Colares                 | Bonito para                   | 20 a 22  | 02           |
| Cristine Magella Silva          | Primavera para                | 20 a 22  | 02           |
| Correa                          | Itupiranga para               | 20 a 22  | 02           |
| Daniela Souza Filho             | Xinguara para                 | 20 a 24; | 06           |
| Moura                           | Marabá para Bom               | 27 a 29  | 06           |
| Danylio Pompeu                  | Jesus do Tocantins para       | 20 a 24  | 04           |
| Colares                         | Alenquer para                 | 20 a 24  | 04           |
| Eduardo José Faleiros           | Praia para                    | 20 a 22  | 02           |
| Nascimento                      | Oeiras do Pará para           | 20 a 22  | 02           |
| Emério Mendes Costa             | Cametá para                   | 20 a 22  | 02           |
| Erica Almeida                   | Senador José Porfírio para    | 20 a 22  | 02           |
| Souza                           | Anajás para Igarapé-Miri      | 20 a 22  | 02           |
| Erika Menezes de                | Nova Timboteua para           | 20 a 22  | 02           |
| Oliveira                        | Capangema para                | 20 a 22  | 02           |
| Evandro de Aguiar               | Garrafão do Norte para        | 20 a 22  | 02           |
| Ribeiro                         | Capangema para                | 20 a 22  | 02           |
| Fabiana Caroline                | Jacarezanga para              | 20 a 22  | 02           |
| Teixeira Cardoso                | Itaituba para                 | 20 a 24; | 06           |
| Francisca                       | Marabá para São               | 27 a 29  | 06           |
| Fernandes de Sá                 | Gerardo do Araguaia para      | 20 a 22  | 02           |
| Franklin Jones Vieira da Silva  | Curionópolis para             | 20 a 22  | 02           |
| Franklin Lobato Prado           | Parauapebas para              | 20 a 22  | 02           |
| Glane Pauxis Teixeira           | Ananindeua para               | 20 a 22  | 02           |
| de Figueiredo                   | Ponta de Pedras para          | 20 a 22  | 02           |
| Gustavo                         | Santa Luzia do Pará para      | 20 a 22  | 02           |
| Ramos de Andrade                | Benevides para                | 20 a 22  | 02           |
| Hygela Valente de               | Gurupá para                   | 20 a 22  | 02           |
| Souza Magalhães                 | Santarém para                 | 20 a 22  | 02           |
| Jane Cleide Silva               | Chaves para São               | 20 a 22  | 02           |
| Souza                           | Miguel do Guamá para          | 20 a 24  | 04           |
| Jorge de Mendonça               | Santana do Araguaia para      | 20 a 24  | 04           |
| Bocha                           | Redenção para                 | 20 a 24  | 04           |
| José Edvaldo Pereira            | Belém para Monte              | 20 a 24  | 04           |
| Calais                          | Alegre para                   | 20 a 22  | 02           |
| José Maria Gomes dos            | Visu para Bragança            | 20 a 22  | 02           |
| Souza                           | Sour para                     | 20 a 22  | 02           |
| Julio César Sousa               | Moqueim para                  | 20 a 22  | 02           |
| Costa                           | São João do Araguaia para     | 20 a 22  | 02           |
| Liljan Nunes e Nunes            | Marabá para                   | 27 a 29  | 02           |
| Liljan Regina Furtado           | São João do Araguaia para     | 20 a 22  | 02           |
| Braga                           | para Brejo Grande do Araguaia | 20 a 22  | 02           |
| Lucineide do Amaral             | Baão para Breves              | 20 a 22  | 02           |
| Cabral                          | Juruti para Óbidos            | 20 a 22  | 02           |
| Marcela Christine               | Muaná para Icoaraci           | 20 a 22  | 02           |
| Ferreira de Melo                | Salinópolis para              | 20 a 22  | 02           |
| Castelo Branco                  | Santarém Novo para            | 20 a 22  | 02           |
| Márcio Leal Dias                | Curralinho para               | 20 a 22  | 02           |
| Márcio Silva Maués de           | Salvterra para                | 20 a 22  | 02           |
| Faria                           | São Domingos do Araguaia para | 20 a 22  | 02           |
| Maria de Lourdes Costa          | Parauapebas para              | 20 a 22  | 02           |
| Brasil                          | São Domingos do Capim para    | 20 a 22  | 02           |
| Maria José Vieira de            | Ananindeua para               | 20 a 22  | 02           |
| Carvalho                        | Augusto Corrêa para           | 20 a 22  | 02           |
| Mariela Góes Corrêa             | Bragança para                 | 20 a 22  | 02           |
| Mário Sampaio Netto             | Limoeiro do Ajuru para        | 20 a 22  | 02           |
| Chermont                        | São Caetano de Orléias para   | 20 a 22  | 02           |
| Nayana Fadi da Silva            | Capangema para                | 20 a 22  | 02           |
| Ney Tapajós Ferreira            | Santa Luzia do Pará para      | 20 a 22  | 02           |
| Francisco                       | Sour para                     | 20 a 22  | 02           |
| Oriney da Conceição             | Rio Maria para                | 20 a 22  | 02           |
| Sadala                          | Redenção para                 | 20 a 22  | 02           |
| Paulo Arlans Carvalho           | Arua para Monte               | 20 a 22  | 02           |
| Cruz                            | Alegre para                   | 20 a 22  | 02           |
| Regiane Brito Coelho            | Dom Eliseu para               | 20 a 22  | 02           |
| Ozanan                          | Ulianópolis para              | 20 a 22  | 02           |
|                                 | Rurópolis para                | 20 a 22  | 02           |

| PROMOTOR                                         | LOCAIS                                      | DIAS    | Nº DE DIÁRIA |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------|--------------|
| Renato Belini de                                 | Bagre para Gurupá                           | 20 a 22 | 02           |
| Oliveira Costa                                   | Faro para Óbidos                            | 20 a 22 | 02           |
| Rodrigo Aquino Silva                             | Marapanim para                              | 20 a 22 | 02           |
| Síndia Nonata Neves de Quintanilha Bibas Maradei | Icoaraci para                               | 20 a 22 | 02           |
| Wilson Gala Farias                               | Cachoeira do Arari para Santa Cruz do Arari | 20 a 22 | 02           |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 20 de outubro de 2008.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

##### Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

##### Nº DO CONTRATO: 031/2008-MP/PA

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para fornecimento de bilhetes Vale-Alimentação, destinados a atender as necessidades do Programa "O Ministério Público e a Comunidade".

**Valor do Contrato Original:** R\$ 23.672,88 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) global.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial nº. 018/2008-MP/PA.

**Partes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Amazon Card's S/S Ltda.

**Objeto e Justificativa do Aditamento:** Acréscimo de Vales e Valor.

**Valor do Aditamento:** R\$ 5.912,92 (cinco mil, novecentos e doze reais e noventa e dois centavos).

**Data de Assinatura:** 22/10/2008

**Vigência do Aditamento:** 23/10/2008 a 31/12/2008

**Detação Orçamentária:** -

**Fonte de Recurso:** -

**Ordenador Responsável:** Dr. Pedro Pereira da Silva.

**Endereço do Contratado:** Rodovia Arthur Bernardes, nº. 605,

1º andar, Sala 16, Telégrafo, CEP: 66.115-000, Belém - PA.

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO CONTRATO: 054/2008-MP/PA

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação (Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93).

**Partes Contratantes:** Ministério Público do Estado do Pará e a

Empresa Softva Informática Ltda.

**Objeto:** Inclusão de novas funções aos Sistemas SISPAT e

SISMAT.

**Vigência:** 23/10/2008 a 21/11/2008.

**Valor:** R\$ 5.844,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro

reais) valor global.

**Detação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.122.1237.4512;

**Elemento de Despesa:** 3390.39.

**Fonte:** 0101.

**Foro:** Belém.

**Data da Assinatura:** 22/10/2008

**Ordenador responsável:** Dr. Pedro Pereira da Silva.

**Endereço do Contratado:** Rua dos Tambois, nº. 765, Belém - PA

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO CONTRATO: 055/2008-MP/PA

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação (Art. 24, II da

Lei nº. 8.666/93).

**Partes Contratantes:** Ministério Público do Estado do Pará e a

Empresa Gens S/A.

**Objeto:** Serviços de treinamento e suporte técnico relativos ao

software Personal Méd - Clínicas e Consultórios Médicos.

**Vigência:** 23/10/2008 a 22/10/2009.

**Valor:** R\$ 2.078,80 (dois mil e setenta e oito reais e oitenta

centavos) valor global.

**Detação Orçamentária:** Atividade: 12.101.03.122.1237.4512;

**Elemento de Despesa:** 3390.39.

**Fonte:** 01.

**Foro:** Belém.

**Data da Assinatura:** 22/10/2008

**Ordenador responsável:** Dr. Pedro Pereira da Silva.

**Endereço do Contratado:** Rua Washington Luis, nº. 820,

conjunto 901, CEP: 90.010-460, Porto Alegre- RS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### MODALIDADE: CONVITE

##### Nº DO CONVITE: 026/2008-MP/PA

**Objeto:** Aquisição de Persianas, com instalação.

**Data da Abertura:** 05/11/2008 **Horário:** 10:00h

**Edital:** No site [www.mp.pa.gov.br](http://www.mp.pa.gov.br) ou na sede do Ministério

Público Estadual, Rua João Diogo, nº. 100, Bairro Cidade Velha,

Belém, Pará, no horário das 08:00 às 14:00h mediante a

apresentação de disquete ou similar.

**Fonte de Recurso:** 01

**Data da Assinatura:** 23/10/2008

**Ordenador Responsável:** Dr. Pedro Pereira da Silva.